

EDITAL Nº 19/2026-PROEN/PIBID

SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

A Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, em conformidade com o Edital CAPES Nº 10/2024 e as Portarias CAPES Nº 90/2024, 157/2024 e 221/2024, torna público o processo de seleção de discentes para atuação como bolsistas de iniciação à docência no referido Programa.

1. DOS OBJETIVOS

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

O PIBID desenvolvido no âmbito da UNICENTRO consiste na atuação de acadêmicos bolsistas e de Iniciação à Docência em escolas de Educação Básica da região de abrangência da Universidade, orientados por professores de seus cursos de licenciatura, denominados Coordenadores de Área, e recebidos e acompanhados nas referidas escolas por professores da Educação Básica, denominados Supervisores.

3. DAS BOLSAS

3.1. As bolsas de Iniciação à Docência são no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, depositadas em conta bancária informada pelo acadêmico, nos meses subsequentes ao seu ingresso, de acordo com o cronograma estabelecido pela CAPES.

3.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura participantes do Programa no âmbito da UNICENTRO;
- II. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- III. Declarar disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicação ao PIBID, conforme Anexo;
- IV. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, que será utilizado pela CAPES para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

- V. Ser aprovado no processo seletivo de que trata este edital;
 - VI. Firmar termo de compromisso com o programa (caso seja classificado(a) neste processo seletivo).
- 3.3.** São atribuições do Bolsista de Iniciação à Docência:
- I. Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
 - II. ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
 - III. participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
 - IV. registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
 - V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
 - VI. comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
 - VII. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- 3.4.** É vedado ao participante do programa receber bolsa quando:
- I. as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
 - II. estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria CAPES 90/2024;
 - III. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
 - IV. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.
 - V. acumular com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- § 1º Não se aplica a vedação prevista neste item, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.
- § 2º Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.
- 3.5.** O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para o gerenciamento das bolsas dos programas são realizados por meio de sistema específico da CAPES.
- I. O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.
 - II. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
 - III. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.
 - IV. O início das atividades do bolsista no projeto deve ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Se iniciar após esse período, o bolsista receberá a primeira bolsa no mês subsequente;
- 3.6.** O bolsista tem a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:
- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
 - II. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos Editais do

- Programa;
- III. Comprovação de fraude;
 - IV. Abandono do projeto;
 - V. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
 - VI. Trancamento de matrícula, abandono, ou desligamento do curso;
 - VII. Término do prazo máximo de concessão;
 - VIII. Encerramento do subprojeto ou projeto;
 - IX. A pedido do bolsista.

3.7. De acordo com a Portaria 90/2024 – CAPES, está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria, sendo consideradas razões para a devolução de valores à CAPES:

- I. Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
- II. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III. Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida Portaria;

§ 1º Em todos os casos previstos neste item, o bolsista fica obrigado a restituir os valores e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 2º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 3º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

3.8. A seleção de que trata o presente edital tem como objetivo preencher as vagas disponíveis para bolsistas, bem como compor um banco de reservas, os quais, sendo classificados, serão convocados na eventualidade de abertura de novas vagas, conforme quadro a seguir:

Subprojeto	Câmpus	Vagas
Biologia	Cedeteg	2
História	Irati	1
Física	Cedeteg	1

4. DAS INSCRIÇÕES, DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1. Das inscrições.

4.2. As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail pibid@unicentro.br, da seguinte forma:

a) No campo destinado ao assunto, escrever:

“INSCRIÇÃO PARA [*INCLUIR NOME DO SUBPROJETO] - EDITAL 019/2026”

b) No corpo do texto deve constar:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO

TELEFONE (WhatsApp):

“Declaro estar ciente e concordar com todos os termos do Edital PROEN Nº 11/2026”

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

- b) Anexar à mensagem, em arquivos PDF:
- I. Declaração de Matrícula em um dos Cursos de Licenciatura previstos neste edital, disponível no ambiente virtual “aluno on-line” do site na Unicentro;
 - II. Declaração de disponibilidade de carga horária para atuação no programa preenchida e assinada (Anexo I deste edital).

4.3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATAS	Etapas
10/04/2026	Publicação do presente Edital
10/04/2026 a 16/04/2026	Período de inscrição
17/04/2026 a 21/04/2026	Período destinado ao processo seletivo por subprojeto, conforme item 4.3 deste edital
22/04/2026	Resultado final

4.4. DO PROCESSO SELETIVO DOS CANDIDATOS

4.5. A avaliação e classificação será realizada pelo(a) professor(a) Coordenador(a) de Área de cada Curso de Licenciatura participante do programa no âmbito da Unicentro, mediante entrevista em que cada candidato(a) apresenta uma carta de intenções para participação no programa.

§ 1º Cada coordenador de Área fará contato com os candidatos inscritos, via e-mail, para informá- los sobre data, horário, local e critérios da entrevista;

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta dos seus meios de contato no ato da inscrição, bem como a observância diária de sua caixa de entrada do e-mail informado durante os prazos do processo seletivo, de modo que o não recebimento do que trata o parágrafo anterior ou a perda dos prazos por motivo constante neste parágrafo implicarão na sua desclassificação.

§ 3º A Coordenação Institucional divulgará o resultado final do processo seletivo no endereço eletrônico <https://www3.unicentro.br/proen/programas-institucionais/pibid>;

§ 4º O resultado é apresentado em ordem crescente de aprovação, sendo considerados Classificados os aprovados até o limite de vagas de bolsas para o Curso de Licenciatura pretendido, conforme tabela do item 3.8 deste edital;

§ 5º Os aprovados na sequência, pela ordem crescente, constarão da lista de espera para preenchimento de vagas que eventualmente abrirem ao longo da vigência do programa;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação integral, por parte do candidato, de tudo o que está previsto neste edital e na regulamentação que o rege.

5.2. O preenchimento incorreto da inscrição ou de qualquer documento de responsabilidade do candidato implica na sua desclassificação do processo.

5.3. Os casos omissos são resolvidos pela PROEN e pela Coordenação Institucional do Programa de PIBID, com base na legislação, e em instâncias recursais, no âmbito da UNICENTRO, pelos Conselhos Superiores correspondentes.

5.4. Dúvidas ou solicitações de informações complementares podem ser enviadas para o endereço eletrônico pibid@unicentro.br



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN



Guarapuava, 10 de Abril de 2026.

Prof.^a Dra. Karina Worm Beckmann
Pró-Reitora de Ensino

Prof^o Dr. Aurélio Bona Júnior
Coordenador Institucional do Pibid



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN



EDITAL Nº 19/2026-PROEN

SELEÇÃO DE ACADÊMICOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE PIBID

ANEXO I

Eu _____, RG _____, CPF _____
, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em _____,
do () **Câmpus Santa Cruz**; () **Câmpus Cedeteg**; () **Câmpus de Irati**; () **Câmpus Avançado de Chopinzinho**; ()
Câmpus Avançado de Prudentópolis; , declaro que me comprometo a realizar as atividades no Programa PIBID, nos
termos deste edital e dos documentos que o regem, disponibilizando a carga horária semanal de 10h.

_____, de _____ de 2026.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura